

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por projeto selecionado.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) **Culinária tradicional ou artesanato** – projetos de artesanato ou de culinária tradicional desenvolvidos por agentes culturais que atuem nesses segmentos há pelo menos 5 (cinco) anos e residam no Município de Várzea Paulista.

b) **Culinária tradicional ou artesanato – Regiões Periféricas** – projetos com as mesmas características da alínea “a”, realizados em regiões periféricas do Município, em atenção às medidas de desconcentração territorial do Capítulo VI da Instrução Normativa MinC nº 10/2023. O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição e no Plano de Trabalho, o local de realização das ações.

3. DEFINIÇÕES

Para fins deste edital, considera-se:

a) **Artesão:** é o trabalhador que de forma individual exerce um ofício manual, transformando a matéria-prima bruta ou manufaturada em produto acabado, criando ou produzindo trabalhos que tenham dimensão cultural, utilizando técnica predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças.

b) **Culinária tradicional:** pratos típicos produzidos de maneira artesanal, com preferência pela utilização de produtos não industrializados.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Culinária tradicional ou artesanato	3	1	–	4	R\$ 8.000,00	R\$ 32.000,00
Culinária tradicional ou artesanato – Regiões Periféricas	1	–	–	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Total	4	1	–	5		R\$ 40.000,00

5. OBSERVAÇÕES

- a) As cotas seguem as regras do item 5 do Edital, inclusive quanto ao remanejamento de vagas não preenchidas (item 5.4).
- b) As pessoas com deficiência, as pessoas do gênero feminino e as pessoas negras ou indígenas poderão receber pontuação bônus, conforme o Anexo III.